



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **LEI MUNICIPAL Nº 575, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005**

#### **ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de  
Marechal Floriano – ES, para o exercício financeiro de **2006** que Estima a  
Receita e Fixa Despesa em **R\$ 14.686.604,00 (quatorze milhões,  
seiscentos e oitenta e seis mil , seiscentos e quatro reais) .**

**Art. 2º** - A receita decorrerá de arrecadação de  
tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da  
Legislação vigente, relacionadas no Anexo I, com o seguinte  
desdobramento :

#### **RECEITAS CORRENTES.....R\$ 15.183.604,00**

- Receitas Tributárias.....	R\$	1.051.104,00
- Receitas de Contribuições.....	R\$	285.000,00
- Receitas Patrimoniais.....	R\$	122.500,00
- Receita Industrial.....	R\$	15.000,00
- Receitas de Serviços.....	R\$	9.000,00
- Transferências Correntes.....	R\$	13.564.000,00
- Outras Transferências Correntes.....	R\$	137.000,00
- (-) Dedução para o FUNDEF.....	R\$	1.551.000,00



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 1.054.000,00</b>
- Alienação de Bens.....	R\$ 20.000,00
- Transferências de Capital.....	R\$ 1.034.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 14.686.604,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este orçamento, conforme legislação vigente especificada por órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executa-la na forma prevista nesta Lei.

<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>
01	Legislativa.....R\$ 1.400.000,00
04	Administração.....R\$ 2.886.000,00
08	Assistência Social.....R\$ 510.000,00
09	Previdência Social.....R\$ 30.000,00
10	Saúde..... R\$ 2.268.500,00
12	Educação.....R\$ 4.287.000,00
13	Cultura.....R\$ 365.000,00
15	Urbanismo.....R\$ 1.118.000,00
16	Habitação.....R\$ 95.000,00
17	Saneamento.....R\$ 114.000,00
18	Gestão Ambiental.....R\$ 159.000,00
20	Agricultura.....R\$ 591.000,00
26	Transporte.....R\$ 600.000,00
27	Desporto e Lazer.....R\$ 62.000,00
28	Encargos Especiais.....R\$ 50.000,00
99	Reserva de contingência.....R\$ 151.104,00
<b>TOTAL DAS FUNÇÕES.....</b>	<b>R\$ 14.686.604,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 20/64, de 17 de março de 1964, em realizar



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

operações de Créditos por antecipação de Receita , de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo , de acordo com o disposto no Art. 42 da **Lei Federal 4.320**, de 17 de março de 1964, autorizado a

**I** - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos a definida no Artigo 43 da **Lei Federal nº 4.320/64**, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Marechal Floriano, ES, 08 de dezembro de 2005**

  
**ELIAS KIEFFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 535 / 2005  
EM, 08 / 12 / 2005  
  
PREFEITO MUNICIPAL